



DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 01234/2001/004/2014
Documento: 00059050/2016



Pag.: 000

VENÂNCIO ADVOCACIA

OAB/MG: 139.133

VALESSA

82

7

Ilustríssimo Senhor Presidente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

Processo nº 01234/2001/004/2014

Ofício nº 1222606/2015

Auto de infração nº 41331/2014

R 0017793/2016

20/1/16

COMERCIAL MINAS GRIL LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, através de seu advogado e procurador que está subscreve, vem respeitosamente á presença de Vossa senhoria requerer o que se segue:

A recorrente recebeu o Ofício nº 1222606/2015 , referente ao processo nº 01234/2001/004/2014, auto de infração nº 41331/2014, no qual foi apreciado, sendo considerado **parcialmente procedentes** as teses sustentadas, reduzindo 50 % referente as atenuantes.

Ocorre que devido a crise atual que o Brasil enfrenta a empresa recorrente não possui condições financeiras para pagar o valor de R\$ 36.395,71 (trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta um centavos), estando em atraso com até mesmo com a folha de pagamento dos funcionários.

Transpondo-se para a situação fática em análise, vê-se que a recorrente não causou o dano acima citado.



83

VENÂNCIO ADVOCACIA
OAB/MG: 139.133

Lei 9603 crimes ambientais

Consabido que a lei de proteção ao meio ambiente prevê, no seu artigo 6º, que "para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará".

por crime ambiental

I- A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüência para a saúde publica e para o meio ambiente.

III - A situação do infrator no caso de multa.

Demais disso, embora não tenha sido claramente explicitado o dano efetivamente sofrido, observa-se que o dano descrito é de pequena proporção. Em meio a situação difícil que atualmente as empresas vêm enfrentando, devido principalmente as inúmeras exigências para regularização e pesada carga tributária.

É de senso comum, que em casos tais, não basta a prática de atos típicos para se infligir uma pena. É da exege do direito penal ambiental, que também se aplica a esfera administrativa, que é imprescindível, que sempre fique demonstrado o dolo, ou seja, a vontade livre e consciente de cometer a infração, conhecendo o tipo incriminador. Além disso, há que se exigir o potencial consciência da ilicitude do fato cuja ausência exclui a culpabilidade.

Não dolo

DOS PEDIDOS

Diante de todo até aqui exposto, imperioso concluir da absoluta falta de justa causa para o auto de infração, objeto do presente recurso,



VENÂNCIO ADVOCACIA
OAB/MG: 139.133

84

7

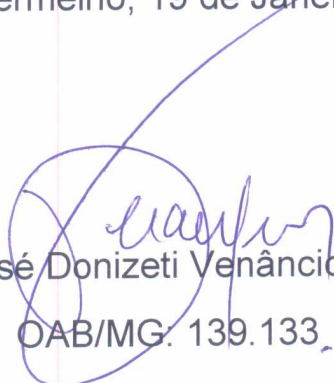
razão porque, submete tais razões de recuso á douta apreciação de Vossa Senhoria, confiando no espírito de bom senso de justiça, requerendo, conhecido o presente recurso, lhe seja dado provimento para o fim de desconstituir o referido auto de infração, por sua total improcedência.

Inobstante as fartas razões demonstradas caso vossa Vossa Senhoria não as acolha, hipótese improváveis que s aventa apenas "ad argumentantum tantum", requer que seja apreciadas as questões ao erro de direito e situação econômica da recorrente, que atualmente está enfrentando uma difícil crise financeira, diminuindo-se a multa para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

com
provimento
total

Termos em que,
Pede deferimento.

Ribeirão Vermelho, 19 de Janeiro de 2016


P.p. José Donizeti Venâncio Júnior
OAB/MG: 139.133,